

EDITAL RETIFICADO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 06/2017/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100

E-mail: <u>atendimento@matupa.mt.gov.br</u> Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII); Modelo

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Apresentação do Sistema de Recepção das Inscrições, Digitalização e Correções das Folhas Respostas (Anexo IX).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial



EDITAL RETIFICADO Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial.
- 1.2 A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.
- 1.3 Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.
- 1.4 Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico email: atendimento@matupa.mt.gov.br.
- 1.5 Fazem parte deste Edital:
 - Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
 - Modelo de Proposta (Anexo II);
 - Carta de Credenciamento (Anexo III);
 - Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
 - Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
 - Minuta do Contrato (Anexo VI);
 - Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);
 - Modelo de Atestado de Apresentação do Sistema de Recepção das Inscrições, Digitalização e Correções das Folhas Respostas (Anexo IX).

2 – OBJETIVO

- 2.1 O objetivo do presente é o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".
- 2.3 O presente Processo Licitatório tem por validade: 31/12/2017.



<u>3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>

- 3.1 <u>Opcionalmente</u> solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para inicio para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.
 - 3.1.1 Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:
 - 3.1.1.1 Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
 - c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) Comprovante de Inscrição Estadual;
 - e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.
- 3.2 Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- 3.4 A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.
- 3.5 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.
- 3.6 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
- 3.7 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 3.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.10 É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:
- 3.10.1 Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.
- 3.11 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarse na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 3.12 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito,

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

- 3.12.2 A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 3.12.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.12.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 3.13 Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3.13.1 A <u>DOCUMENTAÇÃO</u> deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
 - c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

3.13.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



- b) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- a.2) O Patrimônio Liquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio liquido deverá ser comprovado através do Balanco Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
- a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;
- a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital -ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30):

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Mato Grosso quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



- b) Apresentar no mínimo 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo este de concurso público realizado com mais de 500 candidatos, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, no mínimo, as seguintes ações:
 - I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
 - II. Elaboração e aplicação de prova prática de volante;
 - III. Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas pesadas;
 - IV. Elaboração e aplicação de prova de aptidão física.
- c) Declaração do licitante que possui *Site* para recepção de inscrições via Internet;
- d) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;
- e) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);
- f) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;
- g) Atestado que a empresa apresentou o sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas, conforme modelo do Anexo IX. O prazo para apresentação do sistema é de 02 (dois) dias antes da data da sessão, e deverá ser agendado com a Equipe de Apoio do Pregão através do telefone (66) 3595-3100, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sextafeira:
- h) Apresentar os critérios de avaliação para aprovação na prova pratica. O prazo para apresentar os critérios é de 02 (dois) dias antes da data da sessão, e deverá ser agendado com a Equipe de Apoio do Pregão através do telefone (66) 3595-3100, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.14 As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.
- 3.15 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.16 Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.
- 3.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b**) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- **d**) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.
- 3.18 A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:
 - 3.18.1. Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:
 - a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);
- d) Uma única cotação com tendo *obrigatoriamente*, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;
- f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.
- 3.19 Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE N°. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

<mark>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</mark>

CNPJ:

3.20 — As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;



3.21 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 4.2 Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;
- 4.3 A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;
- 4.4 A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:
- I a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- II concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
 - III iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;
- IV o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- V quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **VI** em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
- VII somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;
- **VIII** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- IX caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- **X** havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;
- **XI** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **XII** concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;
- **XIII** a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;
- **XIV** os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;
- **XV** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- **XVI** se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **XVII** quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
- **XVIII** nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIX declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);
- **XX** manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;
- **XXI** o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- **XXII** a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
- **XXIII** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- **XXIV** decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- **XXV** como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
- **XXVI** para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;
 - **XXVII** o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;
- **XXVIII** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 4.5 As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;
- 4.6 À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;
- 4.7 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;
- 4.8 No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:
 - a) O menor valor Global, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.
 - 4.8.1 Serão consideradas *inabilitada*s nesta fase as licitantes que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9 − A partir da analise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.
- 4.10 Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;



- 4.11 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;
- 4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT - CEP -78525-000

Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107

E-mail: licita@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br

Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

<u>6 - DO CONTRATO E MULTAS</u>

- 6.1 Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Global.
- 6.2 O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 6.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;
- 6.3 Correndo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos



produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:
- e.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e.2 Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- 6.4 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.
- 6.5 Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.
- 6.6 Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0007.1016 – Realizar Reforma Administrativa, Restruturação PCCV, Concurso Público, Teste Seletivo Público e Simplificado

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Global, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 "a" deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – A execução do objeto licitado deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, e findar-se em até 150 (cento e cinquenta) dias;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- 8.2 A Vigência do presente contrato é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 8.3 Serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:
- 8.3.1 Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.2 deste edital.
- 8.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

<u>9 – PAGAMENTOS</u>

- 9.1 Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:
- a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 30% (trinta por cento) após a homologação do concurso.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no item 9.1, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças
 - 9.2.1 Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:
- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá MT;
- b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's, comprovando a efetivação do pagamento.
- 9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- 10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.
- 10.6 Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</u>

11-1 – Impugnações:

- 11.1.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 11.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Recursos:

- 11.2.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 11.2.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de realização do pregão.
- 11.2.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para presentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE



- 11.2.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.3 Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4°, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Por mútuo acordo entre as partes;
 - b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

<u>13- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

13.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009.

<u> 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 14.1 Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;
- 14.2 Além dos membros da Equipe de Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 14.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;
- 14.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;
- 14.5 Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- 14.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.
- 14.7 Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;
- 14.8 Para o presente certame não serão necessários garantias (Art.55, VI);
- 14.9 Fazem parte deste Edital:
 - Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
 - Modelo de Proposta (Anexo II);
 - Carta de Credenciamento (Anexo III);
 - Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
 - Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
 - Minuta do Contrato (Anexo VI);
 - Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);
 - Modelo de Atestado de Apresentação do Sistema de Recepção das Inscrições, Digitalização e Correções das Folhas Respostas (Anexo IX).

15 - DOMICILIO E FORO

15.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial



ANEXO I EDITAL Nº 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1. - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT".

- JUSTIFICATIVA

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverão ser efetivado através de Exame em Concurso Publico realizado pelo ente interessado. A Prefeitura Municipal de Matupá, está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento aos interesses públicos do município, entre cargos importantes de essencial interesse público como a Contratação de Profissionais de Medicina, Professores, entre outros de relevante interesse no andamento do processo administrativo municipal aos quais dependemos. Diante do disposto constitucional a Administração resolve abrir concurso público para o preenchimento de vagas para atendimento a demanda do município.

3- SERVICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.		65.000,00
				TOTAL	65.000,00

O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme estimativa de preços.

- 3.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento e execução do Concurso Público, devendo atender às seguintes etapas:
- a) Elaboração do Regulamento e Edital do Concurso Público Alocar técnicos de nível superior com experiência comprovada em elaboração do regulamento e editais - tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal – para prestarem assessoria e deliberarem, juntamente com a Comissão do Concurso Público cuja portaria será elaborada em conjunto com a

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



Administração Municipal, o planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o Concurso Público aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), realizar a aplicação das provas (objetivas e práticas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações e realizar outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame.

- b) Divulgação do Concurso Público no site da contratante e contratada.
- c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão do Concurso Publico, devendo os candidatos ser alocados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:
- c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;
- c.2) Lista de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;
- c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais que requisitarem provas especiais;
- c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de fiscais de sala e corredor para o dia das provas.
- d) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:
- d.1) Preparo das provas compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.
- d.2) Reprodução das provas deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em malotes lacrados.
- d.3) Empacotamento e distribuição em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em malotes lacrados, etiquetados por cargo e sala, juntamente com os cartões ópticos de respostas correspondentes; os envelopes deverão ser acondicionados em caixas, também lacradas.
- d.4) Transporte das provas as caixas de provas deverão ser transportadas em malotes apropriados, devidamente lacrados, até a escola onde serão aplicadas.
- e) Aplicação das provas objetivas para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item "c" e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:
- e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do Concurso Publico. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.
- e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, com o local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone e assinatura. O cartão óptico deverá, para fins de não identificação do candidato no momento da correção, ser picotado e partes destacadas conter código de barras ou outro critério para posterior identificação.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, clips, estilete, marca texto, envelopes e folhas.
- e.4) Os fiscais do Município, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.
- e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.
- **f) Divulgação do gabarito** no prazo estabelecido com a Comissão do Concurso Público, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.
- g) Correção das provas objetivas Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorrigidos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.
- h) Análise de recursos quanto às provas objetivas a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital; deverão ser encaminhados à banca de especialistas da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.
- i) Classificação e desempate de candidatos conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.
- i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. A partir daí, deverá ser gerado o resultado final do Processo Seletivo, através de relatório de acordo com o modelo adequado.
- j) Montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Público.
- l) Apresentação do resultado para a homologação.
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- **3.3** A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
--------	-------	-------



AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1	Médio
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8	Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	1	Superior
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	Médio
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	Médio
AUXILIAR DE CRECHE	1	Médio Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Secretarias Diversas)	14	Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL – (Secretaria de Educação)	1	Fundamental
COZINHEIRO	1	Fundamental
CUIDADOR SOCIAL	1	Fundamental
EDUCADOR FISICO	1	Superior
EDUCADOR SOCIAL	1	Médio
ENFERMEIRO	1	Superior
FARMACÊUTICO 40 HORAS	1	Superior
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	1	Médio
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	1	Superior
MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2	Fundamental
MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ZONA RURAL)	1	Fundamental
MÉDICO 30 HORAS	2	Superior



MÉDICO 40 HORAS (PSF) ZONA RURAL	1	Superior
MÉDICO 40 HORAS (PSF) ZONA URBANA	4	Superior
MÉDICO ANESTESISTA 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO CIRURGIÃO 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO VETERINÁRIO	1	Superior
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL)	2	Fundamental
ODONTÓLOGO 40 HORAS	3	Superior
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)	3	Fundamental Incompleto
PEDREIRO	1	Fundamental
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	6	Superior
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)	1	Superior
PSICÓLOGO 20 HORAS	1	Superior
RECEPCIONISTA	2	Fundamental
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	Médio
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	Médio
TRATORISTA RURAL	1	Fundamental Incompleto

3.4 - Quadro de Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE PARA OS CARGOS:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS II, TRATORISTA RURAL.



DT ADDIT	OAO FISICA	α

EDUCADOR FISICO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ANÁLISE DO PERFIL

CUIDADOR SOCIAL

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA O CARGO:

PEDREIRO.

- 3.5 Quanto a quantia de questões na prova objetiva:
 - a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D
 - b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
 - c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- **3.6** Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

3.6.1 *Quanto à correção das provas:*

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Todo o processo de realização do Concurso será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
- 2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
- 3. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
- 4. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4. 1 - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, e findar-se em até 150 (cento e cinquenta) dias;



- 4.2 Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:
- a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 30% (trinta por cento) após a homologação do concurso.
- 4.3 Caberá à Licitante Vencedora:
- 4.3.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 4.3.2 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados/prestadores de serviços a terceiros;
- 4.4 O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

<u>5 – METODOLOGIA</u>

5.1 - Menor preço Global.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial



ANEXO II EDITAL N º 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

Prefeito Process Pregão		icipal d tório: 0 ial n°(e Matupá 6/2017-CPL/PP			
	Prezada	Pregoe	ira,			
			e cadastrada nesta Municipalidade, situad			
	seguinte		cípio de, vem através desta, participa ta:	r do Proce	esso Licitató	rio
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total	
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.			
			Valor Total >>>>>			

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

	Matupá,de _	de 2017
Empresa - CNPJ		

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ANEXO III EDITAL Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prez	zados Senhores:						
		qualidade	de	responsável	legal	pela	empresa
			,	portador da	ı Carteira	de	Identidade
No_ recel pode notif	, é a ebimento da document eres, inclusive para forr ficações, desistência ou no assinar as atas e dema	pessoa desig ação de qua mular ofertas não de recu	nada po alificaçã e lanco rsos, be	ão e proposta es de preços, p em como os de	comercial, para recebim emais atos pe	oferecen ento de in ertinentes	do amplos ntimações e
Aten	nciosamente,						
	(carir	nbo, nome e	assinat	ura do respons	sável legal)		
CAF relat	s.: Apresentar a CAR' RTORIO juntamente (a) <i>Prova de</i> stivo ao domicílio ou s ação;	<mark>com os segu</mark> e inscrição a	<mark>intes d</mark> o no Cad	<mark>ocumentos:</mark> lastro Nacion	<mark>al da Pesso</mark>	o <mark>a Jurídio</mark>	ca (CNPJ)
	b) Cédula d c) Declaraçã	ăo de Plenos	Conhe	do Credenci ecimentos das nto de Empre	Obrigações		V);

FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV EDITAL N°. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃ	AO PRESENCIAL 04/2017			
n°, por intermé portador(a) da Carteira de	dio de seu representante legal o(a) Si Eldentidade nº e do	CPF nº		,
1993, acrescido pela Lei n	isposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº</u> 9.854, de 27 de outubro de 1999, qu oturno, perigoso ou insalubre e não em	e não empre	ega men	or de
anos em qualquer trabalho.	partir de quatorze anos, na condição de	1 0		38C18
	dede		, .	
	(data)	2017.		
	Assinatura do Representante Legal			

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Carimbo CNPJ



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V EDITAL Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa	(razão social)	, inscrita no CNPJ sob
o número	, em atenção ao edita	al de PREGÃO PRESENCIAL
<u>№ 04/2017</u> , DECLARA:	-	
 a) ter tomado conhecimento das obrigação documentação integrante licitador. b) que o preço ofertado conhecimento das obrigação documentação integrante licitador. 	ões objeto da licitação, seja po do edital, seja por meio de ontempla todas as obrigações de	e das condições para o perfeito or meio da análise e exame da informações obtidas no órgão ecorrentes desse conhecimento, e eimento das condições para sua
execução.c) estar de acordo com toddo edital e minuta do contr	3	a Proposta Comercial, constantes
por cento) do capital c		detentores de mais de 5% (cinco rolador, responsáveis técnicos, o órgão licitador.
, 1	e os termos e as condições da i № 8.666/1993, suas alterações	presente licitação, bem como as e demais disposições legais.
	, de	de 2017.
_	Assinatura do Representante Le Carimbo CNPJ	egal

FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI EDITAL Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2017

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete d
Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de u
lado O MUNICIPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamen
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipa
localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pe
Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresári
portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente
domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravan
denominada CONTRATANTE ; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscri
no CNPJ/CPF sob o nº e Inscrição Estadu
n° , com sede na Ruan $^{\circ}$
Bairro, na Cidade de, neste a
representada por seu proprietário o Sr, portador do R
e CPF n°, doravan
denominada CONTRATADA , conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 — Constitui objeto deste Contrato o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 04/2017.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 — O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017, EDITAL N°. 06/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1° da lei n°. 8.666/93.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6°, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO
5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ ().
 5.1.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma: a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) no término das inscrições; b) Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas objetivas; c) Terceira parcela de 30% (trinta por cento) após a homologação do concurso.
5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
Os dados bancários para pagamento são: Banco Ag. Nº Conta corrente nºem nome de
5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.
5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
5.5 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
5.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.
6 – DOS SERVIÇOS
6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		
			ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO		
			E EXECUÇÃO DE CONCURSO		
			PÚBLICO PARA A PREFEITURA		
			MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.		
			Total >>>>>		

- **6.2** A contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento e execução do Concurso Público, devendo atender às seguintes etapas:
- a) Elaboração do Regulamento e Edital do Concurso Público Alocar técnicos de nível superior com experiência comprovada em elaboração do regulamento e editais tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal para prestarem assessoria e deliberarem, juntamente com a Comissão do Concurso Público cuja portaria será elaborada em conjunto com a Administração Municipal, o planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o Concurso Público aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), realizar a aplicação das provas (objetivas e práticas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações e realizar outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame.
- b) Divulgação do Concurso Público no site da contratante e contratada.
- c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão do Concurso Publico, devendo os candidatos ser alocados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:
- c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;
- c.2) Lista de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;
- c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais que requisitarem provas especiais;
- c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de um (1) fiscal por sala para o dia das provas.
- **d**) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:
- d.1) Preparo das provas compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.
- d.2) Reprodução das provas deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em malotes lacrados.
- d.3) Empacotamento e distribuição em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em malotes lacrados, etiquetados por cargo e sala, juntamente

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



com os cartões ópticos de respostas correspondentes; os envelopes deverão ser acondicionados em caixas, também lacradas.

- d.4) Transporte das provas as caixas de provas deverão ser transportadas em malotes apropriados, devidamente lacrados, até a escola onde serão aplicadas.
- e) Aplicação das provas objetivas para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item "c" e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:
- e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do Concurso Publico. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.
- e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, com o local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone e assinatura. O cartão óptico deverá, para fins de não identificação do candidato no momento da correção, ser picotado e partes destacadas conter código de barras ou outro critério para posterior identificação.
- e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, clips, estilete, marca texto, envelopes e folhas.
- e.4) Os fiscais do Município, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.
- e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.
- **f) Divulgação do gabarito** no prazo estabelecido com a Comissão do Concurso Público, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.
- g) Correção das provas objetivas Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorrigidos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.
- h) Análise de recursos quanto às provas objetivas a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital; deverão ser encaminhados à banca de especialistas da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.
- i) Classificação e desempate de candidatos conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



- i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. A partir daí, deverá ser gerado o resultado final do Processo Seletivo, através de relatório de acordo com o modelo adequado.
- j) Montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Público;
- l) Apresentação do resultado para a homologação;
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- **6.3 -** A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1	Médio
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8	Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	1	Superior
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	Médio
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	Médio
AUXILIAR DE CRECHE	1	Médio Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Secretarias Diversas)	14	Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL – (Secretaria de Educação)	1	Fundamental
COZINHEIRO	1	Fundamental
CUIDADOR SOCIAL	1	Fundamental
EDUCADOR FISICO	1	Superior
EDUCADOR SOCIAL	1	Médio



ENFERMEIRO	1	Superior
FARMACÊUTICO 40 HORAS	1	Superior
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	1	Médio
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	1	Superior
MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2	Fundamental
MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ZONA RURAL)	1	Fundamental
MÉDICO 30 HORAS	2	Superior
MÉDICO 40 HORAS (PSF) ZONA RURAL	1	Superior
MÉDICO 40 HORAS (PSF) ZONA URBANA	4	Superior
MÉDICO ANESTESISTA 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO CIRURGIÃO 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA 20 HORAS	1	Superior
MÉDICO VETERINÁRIO	1	Superior
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL)	2	Fundamental
ODONTÓLOGO 40 HORAS	3	Superior
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)	3	Fundamental Incompleto
PEDREIRO	1	Fundamental
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	6	Superior
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)	1	Superior



PSICÓLOGO 20 HORAS	1	Superior
RECEPCIONISTA	2	Fundamental
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	Médio
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	Médio
TRATORISTA RURAL	1	Fundamental Incompleto

6.4 - Quadro de Provas Práticas:

PF	ROVA PRÁTICA	DE VOLAN	TE PARA OS	CAR	GOS:	
MOTORISTA	TRANSPORTE	ESCOLAR,	OPERADOR	DE	MÁQUINAS	II,
TRATORISTA	RURAL.					
	PROVA DE AP	ΓΙDÃO FÍSI(CA PARA O C	ARG	0:	
EDUCADOR F	ISICO					
AVA	LIAÇÃO PSICO	LÓGICA PA	RA ANÁLISE	DO I	PERFIL	
CUIDADOR SO	OCIAL					
PROVA PRA	ÁTICA DE CON	HECIMENT() ESPECIFIC	O PA	RA O CARGO	:
PEDREIRO.						

6.5 - Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D
- b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

6.6 Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

6.6.1 *Quanto à correção das provas:*

- a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;
- b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;
- c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.



7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhara para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

04.040.0.1.04.122.0007.1016 – Realizar Reforma Administrativa, Restruturação PCCV, Concurso Público, Teste Seletivo Público e Simplificado

9 – PRAZOS

- 9.1 A execução do objeto licitado deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, e findar-se em até 150 (cento e cinquenta) dias;
- 9.2 A Vigência do presente contrato é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 9.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 10.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;
- 10.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.3 A falta de quaisquer dos PRODUTOS/SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- **10.4** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- **10.5** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **10.6** Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- **10.7** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **10.8** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **10.9** Entregar os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **10.10 -** Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- **10.11 -** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- **10.12** A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados/prestadores de serviços a terceiros;
- **10.13 -** Análise técnico-jurídica da legislação e demais dados fornecidos pela CONTRATANTE, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;
- **10.14** Elaboração do Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- **10.15** Fornecimento do conteúdo programático para constar no edital da abertura do concurso, após analise da CONTRATANTE;
- **10.16 -** Realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da CONTRATANTE:



- **10.17** Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio, bem como disponibilização de link para realização das inscrições via internet;
- **10.18** Apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo CONTRATANTE;
- **10.19** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas:
- **10.20** Elaboração, padronização técnica, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões de respostas;
- **10.21 -** Reprodução das provas de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução;
- **10.22 -** Os cadernos das questões das provas e os cartões de respostas são acondicionados, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis e após, acondicionados em malotes com devido lacre que garanta o sigilo e segurança;
- 10.23 Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do concurso;
- **10.24** Sinalização dos locais de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- **10.25 -** Fornecimento do gabarito oficial em até 24 horas após a realização das Provas Objetivas;
- **10.26** Correção das provas por sistema de leitura ótica, correção dos cartões de respostas por sistema informatizado (processamento eletrônico);
- 10.27 Exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- **10.28** Apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- 10.29 Aplicação da prova prática para os cargos: xxxxxx;
- **10.30** Prestar assessoria jurídica a Prefeitura de Matupá e elaborar as respostas a interpelações, ações judiciais, extrajudiciais e questionamentos do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso) que decorrem do concurso e desde que digam respeito ao serviços prestados pela Contratada;
- 10.31 Enviar a Prefeitura Municipal de Matupá todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público que deverão ser enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em tempo hábil, para que estas não gerem multas ou recursos;



10.32 - Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo; e, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo, bem como devolução de toda a documentação relativa ao processo, tais como: cadernos de questões, cartões de respostas, atas, listas de presenças, grade de avaliação e desempenho nas provas práticas, pareceres de recurso e relatórios finais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 11.2 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
- **11.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- **11.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 11.6 Designação do local de realização das provas escritas e práticas;
- 11.7 Fornecimento os materiais, máquinas e veículos para realização das provas práticas;
- **11.8** Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- 11.9 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.



II - por acordo das partes:

- a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 13.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;
- 13.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002.
- 13.3 Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 13.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

- **15.1** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.1.1 constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 15.1.1.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 15.1.1.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá Contratante

XXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX Contratada

TESTEMUNHAS:	
Xxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxx



ANEXO VII EDITAL Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente,
com sede eminscrita no CNPJ sob n.º
, nos termos do Edital nº/ declara, para fins de
participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.
Asseguro , quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.
Local e Data
Identificação e Assinatura do Representante Legal
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VIII EDITAL Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa	, inscrita no
CNPJ (MF) n°, inscriç	ção estadual nº,
estabelecida no (a)	, executa/entrega (ou executou/entregou)
serviços/produtos de	para este órgão (ou para esta empresa).
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os co cumpridos satisfatoriamente, nada constando en ou tecnicamente.	
Local e data	
Assinatura e carir	mbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO IX EDITAL N°. 06/2017 PREGAO PRESENCIAL N°. 04/2017

ATESTADO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECEPÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIGITALIZAÇÃO E CORREÇÕES DAS FOLHAS RESPOSTAS

Atesto que o Sr (a), portador (a) do RG n, representante da EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO
compareceu a sede desta Prefeitura de/MT e apresentou satisfatoriamente o sistema de eccepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas, nos termos do item do Edital do Pregão n/2017.
Local e data, dede 2017
(NOME COMPLETO E CARGO PARA QUEM FOI APRESENTADO O SISTEMA)